



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251217024600**, intitulada **LEI Nº 624/2025 - INTITUI O DIA DO CICLISTA E INCLUI O EVENTO PEDALA SANTO ANDRÉ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 18/11/2025 15:14 | **Autorização:** 18/11/2025 15:14 | **Circulação:** 18/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01364, 18/12/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 624/2025 institui o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de agosto, e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo André, Estado da Paraíba, o “Pedala Santo André”, a ser celebrado na mesma data, com a finalidade de conscientizar a população sobre a importância do ciclismo para a saúde e o meio ambiente, bem como incentivar a prática esportiva por meio de atividade ciclística pelas ruas e praças da cidade. Durante a semana que antecede a data comemorativa, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal articularão campanhas de divulgação para estimular o uso da bicicleta em benefício do trânsito, da mobilidade urbana, do meio ambiente e da saúde pública, em parceria com entidades envolvidas. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 18 de novembro de 2025, e autoriza o Poder Executivo a regulamentá-la no que couber.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251217024600&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 06:29